



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

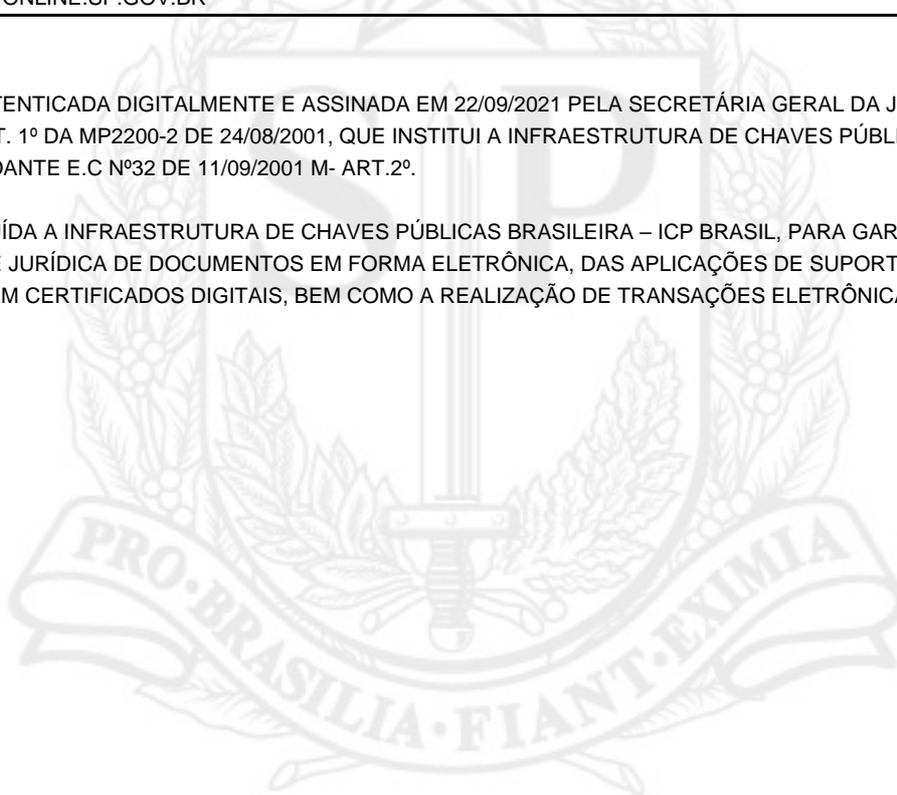
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL JPLF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35237809094	CNPJ 43.592.015/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35237809094	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/09/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:41:20	CÓDIGO DE CONTROLE 159265800
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/09/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2131487178

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL JPLF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA DOMINGOS PEREDA		NÚMERO 227
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA ZAT	CEP 02975030
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL contabilidade@mabfilho.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCO ANTONIO BOLLITO FILHO - Responsável DATA ASSINATURA: <i>15/09/2021</i> ASSINATURA: <i>Marco Antonio Bollito F.</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 165,81 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

JPLF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Sócio-Administrador MARIANA DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 20/07/1982, nº do documento de identidade: CNH 02886946453 Órgão Emissor: DETRAN/SP, empresaria, nº do CPF: 29499956832, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOMINGOS PEREDA, 227 - Bairro: VILA ZAT, São Paulo - SP CEP 02975030.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: JPLF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOMINGOS PEREDA, 227 - Bairro: VILA ZAT, São Paulo - SP CEP 02975030.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 15/09/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) em moeda corrente do país em nome de MARIANA DA SILVA OLIVEIRA

CAMPOS, nº do CPF: 29499956832 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARIANA DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MARIANA DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 20/07/1982, nº do documento de identidade: CNH 02886946453 Órgão Emissor: DETRAN/SP, empresaria, nº do CPF: 29499956832, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOMINGOS PEREDA, 227 - Bairro: VILA ZAT, São Paulo - SP CEP 02975030, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 15 de setembro de 2021.



MARIANA DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS (Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO

Eu, MARIANA DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS, portador do Documento de Identificação nº 02886946453, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 29499956832, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JPLF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOMINGOS PEREDA, 227 - Bairro: VILA ZAT, São Paulo - SP CEP 02975030, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



MARIANA DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS (Sócio-Administrador)
02886946453

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MARCO ANTONIO BOLLITO FILHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP298208**, expedida em **28/03/2014**, inscrito no CPF nº 33974433856, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 20/09/2021.

MARCO ANTONIO BOLLITO FILHO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2131487178** de Constituição Normal da empresa **JPLF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Katia Vicente.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/09/2021.

Katia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Katia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131487178.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **JPLF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2131487178** em **21/09/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237809094**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/09/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131487178.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 15/09/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>CAPA-CONTRATO-DECLARAÇÃO (1).pdf</u>			
MARCO ANTONIO BOLLITO FILHO	33974433856	20/09/21 21:56	AC BR RFB G4 / PDF-1.7
<u>IDENTIDADES (2) (1).pdf</u>			
MARCO ANTONIO BOLLITO FILHO	33974433856	20/09/21 21:56	AC BR RFB G4 / PDF-1.7
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
MARCO ANTONIO BOLLITO FILHO	33974433856	20/09/21 21:56	AC BR RFB G4 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2131487178